

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 146**

*de 22 de maio de 2015*

### **“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.*

*Raia! Es PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM as ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL = 4 Ny A E LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2015, DE 22/05/2015 “Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”. O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.*

#### **Art. 1º.**

*Fica concedido reajuste salarial de 9% (nove por cento) aos funcionários do Poder Executivo Municipal, incidindo sobre seus atuais vencimentos básicos, a partir do mês em que a presente lei complementar for aprovada, em conformidade com os anexos I, II e III que a integram.*

#### **Art. 2º.**

*As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei oneram verbas próprias do Orçamento vigente.*

#### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2015. ALUIZIO SÃO JOSE  
Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Registra-se e Publica-se*

*ALUIZIO SÃO JOSE*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

---

*Lei Complementar Nº 146/2015 - 22 de maio de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*